

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este termo de referência tem por objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- c) Estabelecer nível de qualidade desejado para a prestação de serviço
- d) Estabelecer os critérios da prestação do serviço/entrega, pagamento e demais condições a serem observadas durante a execução do contrato.

1 – OBJETO

Prestação de Serviços na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos para os PSF do Município.

2 – JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário prestação de serviços como manutenção preventiva e corretiva de bens móveis para os PSFs do Município, com finalidade de proporcionar a utilização regular em perfeitas condições os equipamentos mencionados abaixo:

3 – ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO/SUBELEMENTO
320	Manutenção das Atividades do PSF	4.16.10.301.137.2.029	1.07.000	339039/20

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	4,0000	4,0000	UN	14287	CARGA DE GÁS EM GELADEIRA	380,0000	1.520,0000
00002	4,0000	4,0000	UN	14288	TROCA DE FILTRO EM BEBEDOURO	180,0000	720,0000
00003	6,0000	6,0000	UN	14289	TROCA DE ELETROBOMBA EM MÁQUINA DE LAVAR	250,0000	1.500,0000
00004	2,0000	2,0000	UN	14290	TROCA DE MOTOR DE GELADEIRA	1.100,0000	2.200,0000
TOTAL GERAL							5.940,00

Prefeitura Municipal de Jandaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Rua Beraldo Caetano Gomes, nº187 Qd15 Lt9A, Centro Jandaia – Goiás
E-mail: secretariamunicipaldesaudejnd@gmail.com
Fone: (64) 99223-8522

4- DO PAGAMENTO

- I. O pagamento será efetuado no prazo até de 20 dias após o recebimento definitivo do serviço, mediante nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.
- II. **As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**
- III. **Deverá também ser uma nota fiscal para cada autorização/empenho, caso tenha mais de uma.**

5- ACOMPANHAMENTO

- I. O acompanhamento da entrega do serviço será feito por servidor devidamente designado pela Administração, onde o mesmo atestará na nota fiscal o recebimento do serviço solicitado, sendo que se o serviço estiver em divergência com a Autorização do Serviço, deverá ao contratado fazer as adequações em até 02 (dois) dias úteis.
- II. Será de responsabilidade da Contratada, quando da prestação do serviço, controlar os quantitativos dos serviços, para que não ultrapasse o solicitado.

6 – DEVERES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- c) Responsabilizar-se pela entrega do serviço, incluindo todos os custos oriundos desta contratação e pelo fornecimento da documentação pertinente atendido os requisitos e observadas às normas constantes dos Anexos que integram este instrumento;
- d) Entregar o serviço na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;
- e) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida na entrega do serviço;
- f) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, principalmente

Prefeitura Municipal de Jandaia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Rua Beraldo Caetano Gomes, nº187 Qd15 Lt9A, Centro Jandaia – Goiás

E-mail: secretariamunicipaldesaudejnd@gmail.com

Fone: (64) 99223-8522

- quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- g) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
 - h) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação;
 - i) Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo Contratante, para representar a Contratada, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;
 - j) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante;
 - k) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7 – DEVERES DO CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Rejeitar o serviço em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração.

Jandaia, 20 de fevereiro de 2023.

NAILLA DINIZ BARROS DOMINGUES
GESTORA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Jandaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Rua Beraldo Caetano Gomes, nº187 Qd15 Lt9A, Centro Jandaia – Goiás
E-mail: secretariamunicipaldesaudejnd@gmail.com
Fone: **(64) 99223-8522**